**Normativa Interna Nº 03/2017 – CCLCB, de 04 de outubro de 2017.**

Regulamenta a oferta de Estágios Curriculares Obrigatórios no âmbito do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – *CAMPUS* ARAPIRACA/UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Nº 9394/96, Lei 11.788 de setembro de 2008, a Resolução CNE/CP 002/2002**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Estágios Curriculares do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas são atividades acadêmicas obrigatórias ou não-obrigatórias, que se configuram como vivências profissionais complementares à formação acadêmica, destinadas a propiciar ao graduando a aprendizagem de aspectos que contribuam para sua formação profissional integral.

**Art. 2º** Os Estágios Curriculares devem atender à integração teoria e prática, condição ***sine qua non*** da organização curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas de forma a:

I – Propiciar a inserção dos alunos na realidade educacional;

II – Proporcionar um contato direto e sistemático com a prática social e pedagógica no cotidiano das instituições ou instâncias educativas;

III – Criar condições para a observação da ação do profissional da educação e da dinâmica de funcionamento das instituições e dos processos educativos, considerando também suas relações com a família e outras instituições sociais;

IV – Fomentar a compreensão da prática docente e das práticas de outros profissionais da educação, permitindo a produção de conhecimentos sobre as questões que envolvem a relação pedagógica de modo geral;

V – Possibilitar a reflexão e a problematização acerca do fenômeno educacional colaborando para a construção de sentidos e significados da ação pedagógica.

**Art. 3º** Os Estágios Curriculares Obrigatórios fazem parte do núcleo específico/eixo profissionalizante do currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, constituindo-se em atividades obrigatórias para todos os estudantes.

§ 1º São os seguintes os Estágios Curriculares Obrigatórios e suas respectivas cargas horárias:

**Estágio Curricular I – Ênfase na gestão, organização e funcionamento do trabalho escolar**, ofertado e desenvolvido Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com a carga horária total de 100 (cem) horas;

**Estágio Curricular II – Laboratório de Ensino, Práticas de Laboratório de Ensino mediadas pelos projetos/objetos pedagógicos construídos pelos/as estudantes ao longo das disciplinas já cursadas**, ofertado e desenvolvido pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com a carga horária total de 100 (cem) horas;

**Estágio Curricular III – Vivência e prática de ensino no Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano)**, ofertado e desenvolvido pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com a carga horária total de 100 (cem) horas;

**Estágio Curricular IV - Vivência e prática de ensino no Ensino Médio**, ofertado e desenvolvido pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com a carga horária total de 100 (cem) horas;

**Art. 4º** Os Estágios Curriculares Obrigatórios serão realizados em instituições públicas ou privadas ou em instituições da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades propícias ao aprendizado do graduando.

§1º No caso dos Estágios Curriculares em Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, apenas serão admitidas instituições educativas formais, públicas ou privadas, que ofereçam serviços educativos para essas etapas da Educação Básica.

§2º Os espaços de ensino-aprendizagem para a realização dos estágios curriculares obrigatórios, denominados Campos de Estágio, serão definidos pela Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, que deverá cadastrar, avaliar e indicar os locais adequados, segundo critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

**Art. 5º.** As atividades dos Estágios Curriculares Obrigatórios compreendem dois tempos distintos e complementares:

I – **Tempo de Orientação de estágio,** que compreende encontros presenciais com o professor responsável pela orientação, denominado Professor orientador;

II – **Tempo de Realização das atividades no Campo de Estágio,** que compreende as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante no Campo de Estágio.

**Art. 6º**. A Orientação do Estágio a ser realizada pelo professor orientador de que trata o inciso I do artigo 5º desta Resolução compreende:

I – Orientação para a elaboração do planejamento das atividades a serem realizadas durante o Estágio;

II – Suporte teórico-metodológico e apoio pedagógico ao estudante, bem como a definição das modalidades de ação e/ou projetos de ensino;

III – Acompanhamento sistemático e processual do desenvolvimento das atividades planejadas durante as etapas de trabalho, em contato com as instituições envolvidas;

IV – Avaliação do estudante que deve pressupor obrigatoriamente a realização de Relatório Final das atividades realizadas.

Parágrafo Único – Compete à Coordenação de Estágio Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do *Campus* Arapiraca/Unidade Educacional de Penedo da Universidade Federal de Alagoas, de acordo com critérios previamente definidos, indicar os professores orientadores que irão se responsabilizar pela realização e acompanhamento dos Estágios Curriculares.

**Art. 7º** A distribuição dos tempos de que trata o artigo 5º desta Resolução, para efeito do cômputo de encargos didáticos dos professores e da carga horária correspondente ao Estágio para integralização curricular do estudante, é a seguinte:

**Estágio Curricular I – Ênfase na gestão, organização e funcionamento do trabalho escolar**, ofertado e desenvolvido pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com a carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 20 horas de horas de Orientação de estágio e 80 horas de atividades desenvolvidas no Campo de Estágio;

**Estágio Curricular II – Laboratório de Ensino, Práticas de Laboratório de Ensino mediadas pelos projetos/objetos pedagógicos construídos pelos/as estudantes ao longo das disciplinas já cursadas**, ofertado e desenvolvido pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com a carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 20 horas de horas de Orientação de estágio e 80 horas de atividades desenvolvidas no Campo de Estágio;

**Estágio Curricular III –** **Vivência e prática de ensino no Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano),** ofertado e desenvolvido pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com a carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 20 horas de horas de Orientação de estágio e 80 horas de atividades desenvolvidas no Campo de Estágio;

**Estágio Curricular IV – Vivência e prática de ensino no Ensino Médio**, ofertado e desenvolvido pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com a carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 20 horas de horas de Orientação de estágio e 80 horas de atividades desenvolvidas no Campo de Estágio;

§1º Serão atribuídas ao professor orientador às 100 horas/aula correspondentes à carga horária prevista para a Orientação de Estágio, conforme discriminado no art. 5º desta resolução.

§2º A Orientação de Estágio deve versar sobre todas as atividades previstas no Estágio, desde as discussões iniciais sobre o projeto de Estágio até o desenvolvimento, pelo estudante, das atividades no Campo de Estágio, culminando com a avaliação do Relatório Final.

§3º Fica definida uma proporção de até 20 (vinte) estudantes por professor orientador para o trabalho de orientação e avaliação dos estágios.

**Art. 8º** A avaliação do aluno referir-se-á:

I – Ao Estágio como um todo, contemplando as atividades desenvolvidas no Campo de Estágio e a Orientação do estágio;

II – À assiduidade e frequência nas atividades de orientação e naquelas desenvolvidas no Campo de Estágio;

III – Ao cumprimento do projeto ou plano de trabalho proposto;

IV – Ao Relatório Final apresentado pelo aluno.

Parágrafo único: A aprovação do estudante estará condicionada a cada um dos itens descritos nos incisos deste artigo, devendo ser atribuído ao Relatório Final um peso maior em relação aos demais.

**Art. 9º** Nos casos em que o estudante exercer atividade docente regular no Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), em instituição pública ou privada, o mesmo poderá requerer dispensa de 2/3 (dois terços) da carga horária prevista para as atividades no Campo de Estágio do Estágio Curricular em Docência no Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), que consta no inciso III do Art. 7º desta Resolução.

§1º Para requerer a dispensa de carga horária de atividades no Campo de Estágio, o estudante deverá comprovar que, até a data da sua matrícula na disciplina intitulada Estágio Curricular em **Vivência e prática de ensino no Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano)**, se encontra em pleno exercício da atividade docente no Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano) pelo menos dois anos consecutivos, ou que, havendo exercido a docência no Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano) durante pelo menos dois anos consecutivos, deixou de exercê-la no máximo um ano antes da data de matrícula nessa disciplina.

§2º Será considerada atividade docente regular, para efeito do disposto neste artigo, a regência de classes do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano).

§3º Para requerer a dispensa de carga horária de que trata o caput deste artigo, o estudante deverá apresentar, junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em data divulgada no cronograma do Colegiado, a carteira de trabalho ou documento equivalente.

§4º A dispensa de carga horária de atividades no Campo de Estágio não acarreta dispensa de carga horária de Orientação de Estágio, que deverá ser cumprida integralmente pelo estudante.

§5º Em caso de deferimento do pedido de dispensa de 2/3 (dois terços) da carga horária das atividades no Campo de Estágio, o estudante deverá apresentar ao professor orientador documento comprobatório da dispensa emitido pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

§6º Em caso de deferimento do pedido de dispensa, os documentos referentes ao cumprimento do restante da carga horária da disciplina deverão ser entregues à Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

**Art. 10º** Nos casos em que o estudante exerça atividade docente regular há pelo menos dois anos consecutivos, no segmento de estágio no Ensino Médio, em instituição pública ou privada, o mesmo poderá requerer dispensa de 2/3 (dois terços) da carga horária prevista para as atividades no Campo de Estágio do Estágio Curricular **em Docência no Ensino Médio,** que consta no inciso II do Art. 7º desta Resolução.

§1º Para requerer a dispensa de carga horária de atividades no Campo de Estágio, o estudante deverá solicitar através de requerimento ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e comprovar que, até a data da sua matrícula na disciplina de estágio a ser cursada no período, intitulada Estágio Curricular em Docência no Ensino Médio se encontra em pleno exercício da atividade docente nos Ensino Médio durante pelo menos dois anos consecutivos, ou que, havendo exercido a docência Ensino Médio pelo menos dois anos consecutivos, deixou de exercê-la no máximo um ano antes da data de matrícula nessa disciplina.

§2º Será considerada atividade docente regular, para efeito do disposto neste artigo, a regência de classes de adolescentes ou de jovens e adultos do Ensino Médio.

§3º Para requerer a dispensa de carga horária de que trata o caput deste artigo, o aluno deverá apresentar, junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em data divulgada no cronograma do Colegiado, a carteira de trabalho ou documento equivalente.

§4º A dispensa de carga horária de atividades no Campo de Estágio não acarreta dispensa de carga horária de Orientação de Estágio, que deverá ser cumprida integralmente pelo estudante.

§5º Em caso de deferimento do pedido de dispensa de 2/3 (dois terços) da carga horária das atividades no Campo de Estágio, o aluno deverá apresentar ao professor orientador documento comprobatório da dispensa emitido pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

§6º Em caso de deferimento do pedido de dispensa, os documentos referentes ao cumprimento do restante da carga horária da disciplina deverão ser entregues à Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

**Art. 11º.** No caso de o estudante exercer atividade docente tanto nos anos finais do Ensino Fundamental, quanto no Ensino Médio, ele só poderá pedir dispensa da carga horária de atividades no Campo de Estágio para uma das disciplinas/estágio: Estágio Curricular em Docência no Ensino Fundamental ou Estágio Curricular em Docência no Ensino Médio.

**Art. 12** Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

**Art. 13** A presente resolução entra em vigor nesta data e revoga resoluções anteriores.

Sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Unidade Penedo, *Campus* Arapiraca, UFAL, em 06 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Ana Paula de Almeida Portela da Silva

Coordenadora do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas